



**ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE OUVIDOR  
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE - FMDCA**

Contrato nº 08/2020-FMDCA

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**



“Instrumento contratual de prestação de serviços que entre si celebram, como contratante o FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA do Município de Ouvidor/GO, e de outro lado como contratada **GEANE VAZ DA SILVA**”

**CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTO**

**01 – CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA**, do Município de Ouvidor, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 23.439.872/0001-56, com sede na Rua Antônio Torquato s/n, Centro, Ouvidor/GO, nesta cidade, representada neste Ato, pela Secretária de Ação Social, Sra **VIVIAN FELÍCIO GALDINO**, brasileira, casada, portadora do CPF N° 776.315.871-91, residente e domiciliada nesta cidade.

**CONTRATADA: GEANE VAZ DA SILVA**, brasileira, solteira, recepcionista, portador da cédula de identidade RG n. 4636275 DGPC/GO, CPF n° 999.952.631-49, PIS/PASEP n. 13230586.89-0, residente e domiciliada à Rua Paulinho Pinto Ribeiro, sn, centro, nesta Cidade.

**03 – FUNDAMENTO:** Art. 24, II, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

Geane Vaz da Silva  
Endereço: Rua Antônio Torquato, s/n, Centro, Ouvidor-GO.



**ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE OUVIDOR  
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE - FMDCA**

---

CLÁUSULA II - OBJETO

Prestação de Serviços de realização de atividades de apoio ao projeto, como auxiliar nas atividade de recepção, junto aos trabalhos desenvolvidos no Projeto “**Esporte, Cultura e Lazer**” / Prática Esportiva e Práticas Socioeducativas para crianças e adolescentes na cidade de Ouvidor/GO, organizado pelo FMDCA, viabilizado pelas empresas CMOC do Brasil, em parceira com o Município de Ouvidor.

Fica acordado entre as partes que o Contratado prestará os serviços com carga horária de 30 horas semanais, junto ao FMDCA, em horário e escala a ser definido pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA III - VALOR

Pelos serviços ora contratados especificados acima, o Contratante pagará à Contratada, o valor global de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), cujos pagamentos dar-se-ão em 05 (cinco) parcelas de iguais valores, na importância de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) cada , a serem pagas até o quinto dia útil do mês subseqüente ao dos serviços prestados.

CLÁUSULA IV - VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será a partir de 03/02/2020 a 30/06/2020, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 57, II da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA V – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas de execução do presente instrumento, correrão por conta da dotação orçamentária:

08.243.1012.4076 – Manutenção do Projeto Esporte/Cultura e Lazer

33.90.36(00) – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física.

*Glance nos da Silva*  
Endereço: Rua Antônio Torquato, s/n, Centro, Ouvidor-GO.



**ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE OUVIDOR  
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE - FMDCA**

---

CLÁUSULA VI – MULTA

A parte Contratada responderá pela idoneidade técnica dos serviços prestados, ficando estipulada multa contratual no valor de 2% (dois por cento) do valor global deste instrumento, para a parte que se tornar inadimplente ou não cumprir qualquer cláusula deste contrato.

CLÁUSULA VII – RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento ou por inadimplência das partes, ou pelos casos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, ficando reconhecidos os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa.

CLÁUSULA VIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados nos moldes indicados pela contratante, sujeitando-se o contratado, as observações feitas pela CONTRATANTE.

É vedado ao CONTRATADO delegar ou transferir a terceiros no todo ou em parte, os serviços objeto do presente instrumento.

Os casos omissos ou não previstos no presente Contrato serão solucionados de comum acordo entre as partes, quando for o caso via Termo Aditivo.

A fiscalização e o acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais, ficarão a cargo do Gestor de contrato do exercício de 2020, devidamente assessorado pela Gestora do FMDCA.

f.

*Glauce Vaz da Silva*

Endereço: Rua Antônio Torquato, s/n, Centro, Ouvidor-GO.



**ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE OUVIDOR  
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE - FMDCA**

---

CLÁUSULA IX- FORO

As partes elegem o Fórum de Catalão-Go, para a resolução de qualquer pendência resultante do presente contrato.

Estando justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas civilmente capazes, para que surta os efeitos legais.

OUVIDOR-GO, 03 de fevereiro de 2020.

*Felícia*

**VIVIAN FELICIO GALDINO**  
GESTORA FMDCA

FUNDO MUN. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA  
CONTRATANTE

*Geane Vaz da Silva*  
**GEANE VAZ DA SILVA**  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01 *Luciene Angélica R. Oliveira* 02  
CPF: 664.050.841-91

*Paulo*  
CPF: 589.401.111-68



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE OUVIDOR**  
**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO**  
**ADOLESCENTE - FMDCA**

**EXTRATO DE CONTRATO N.08/2020FMDCA**

<b>PARTES:</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA e GEANE VAZ DA SILVA</b>
<b>FUNDAMENTO:</b>	FUNDAMENTO: Art. 24, II da Lei Federal 8.666/93.
<b>OBJETO:</b>	Prestação de Serviços de realização de atividades de apoio ao projeto, como auxiliar nas atividade de serviços de recepção das crianças, junto aos trabalhos desenvolvidos no Projeto “ <b>Esporte, Cultura e Lazer</b> ” / Prática Esportiva e Práticas Socioeducativas para crianças e adolescentes na cidade de Ouvidor/GO, organizado pelo FMDCA, viabilizado pelas empresas CMOB do Brasil, em parceira com o Município de Ouvidor. Fica acordado entre as partes que o Contratado prestará os serviços com carga horária de 30 horas semanais, junto ao FMDCA, em horário e escala a ser definido pela CONTRATANTE..
<b>PRAZO:</b>	03/02/2020 A 30/06/2020
<b>LICITAÇÃO:</b>	DISPENSA 1222, nos termos do art. . 24, II da Lei Federal 8.666/93.
<b>DOTAÇÃO :</b>	08.243.1012.4076 – Manutenção do Projeto Esporte/Cultura e Lazer 33.90.36(00) – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física
<b>VALOR:</b>	Pelos serviços ora contratados especificados acima, o Contratante pagará à Contratada, o valor global de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), cujos pagamentos dar-se-ão em 05 (cinco) parcelas de iguais valores, na importância de R\$ 1.000 (hum mil reais) cada , a serem pagas até o quinto dia útil do mês subseqüente ao dos serviços prestados.
<b>OBS.:</b>	-

OUVIDOR-GO, 03 de fevereiro de 2020

  
**Vivian Felício Galdino**  
Gestora do FMDCA